

**Acórdão do Tribunal Geral de 25 de abril de 2018 — Euro Castor Green/EUIPO — Netlon France  
(Gradeamento cerrado)**

(Processo T-756/16) <sup>(1)</sup>

**[«Desenho ou modelo comunitário — Processo de declaração de nulidade — Desenho ou modelo comunitário registado que representa um gradeamento — Fundamento de nulidade — Divulgação do desenho ou modelo anterior — Falta de novidade — Falta de carácter singular — Artigos 5.º, 6.º e 25.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 6/2002»]**

(2018/C 200/45)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Euro Castor Green (Bagnolet, França) (representante: B. Lafont, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Netlon France (Saint Saulve, França) (representante: C. Berto, advogado)

**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 11 de agosto de 2016 (processo R 754/2014-3), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Netlon France e a Euro Castor Green.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Euro Castor Green é condenada nas despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 6, de 9.1.2017.

**Acórdão do Tribunal Geral de 12 de abril de 2018 — PY/EUCAP Sahel Niger**

(Processo T-763/16) <sup>(1)</sup>

**(«Cláusula compromissória — Pessoal das missões internacionais da União Europeia — Litígios relativos aos contratos de trabalho — Processos de inquérito interno — Proteção das vítimas em caso de denúncia de uma situação de assédio — Responsabilidade contratual»)**

(2018/C 200/46)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Demandante:* PY (representantes: S. Rodrigues e A. Tymen, advogados)

*Demandado:* EUCAP Sahel Niger (representantes: E. Raoult e M. Vicente Hernandez, advogados)

**Objeto**

Pedido baseado no artigo 272.º TFUE e destinado a obter a condenação da EUCAP Sahel Niges a indemnizar o demandante pelo prejuízo que este sofrer devido a um incumprimento contratual cometido pela EUCAP Sahel Niger.

**Dispositivo**

- 1) A EUCAP Sahel Niger é condenada a pagar ao PY a quantia de 10 000 euros.
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) A EUCAP Sahel Niger é condenada a suportar, além das suas próprias despesas, três quartos das despesas efetuadas pelo PY.

---

<sup>(1)</sup> JO C 6 de 9.1.2017.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 24 de abril de 2018 — Kabushiki Kaisha Zoom/EUIPO — Leedsworld (ZOOM)**

(Processo T-831/16) <sup>(1)</sup>

**«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia ZOOM — Marcas figurativa e nominativa anteriores da União Europeia ZOOM — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Semelhança dos produtos — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001]»**

(2018/C 200/47)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Kabushiki Kaisha Zoom (Tóquio, Japão) (representante: M. de Arpe Tejero, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: A. Folliard-Monguiral, K. Sidat Humphreys e D. Walicka, agentes)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Leedsworld, Inc. (New Kensington, Pensilvânia, Estados Unidos)

**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de setembro de 2016 (processo R 1235/2015-5), relativa a um processo de oposição entre a Kabushiki Kaisha Zoom e Leedsworld.

**Dispositivo**

- 1) É anulada a decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 7 de setembro de 2016 (processo R 1235/2015-5), relativa a um processo de oposição entre Kabushiki Kaisha Zoom e Leedsworld, Inc.
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) O EUIPO é condenado nas despesas.

---

<sup>(1)</sup> JO C 22 de 23.1.2017.